

N.V.

ÁREAS DE RUAS

1	1.060,20 m ²
2	1.030,26 m ²
3	1.000,32 m ²
4	970,32 m ²
5	1.174,35 m ²
6	908,73 m ²
7	1.370,28 m ²
8	3.438,48 m ²
9	4.786,03 m ²
MARGINAL	1.335,75 m ²
TOTAL	17.074,72 m ²

LEGENDA

TIPO	A AC	TAN	RAIO	DESEN S(m ²)	E (v)		
A	99°54'09"	8,00	6,72	11,72	14,38	3,72	6,26
B	82°47'16"	7,00	7,94	11,47	10,04	2,64	6,00
C	97°12'44"	8,00	7,05	11,96	14,24	3,61	6,37
D	80°05'51"	7,00	8,33	11,65	9,79	2,55	6,07
E	108°18'35"	9,50	6,86	12,97	20,68	4,86	7,01
F	71°41'25"	6,86	9,50	11,89	8,69	2,22	6,15

PLANTA 28-A 23/03/91
 1:1000
 FOLHA ÚNICA RR

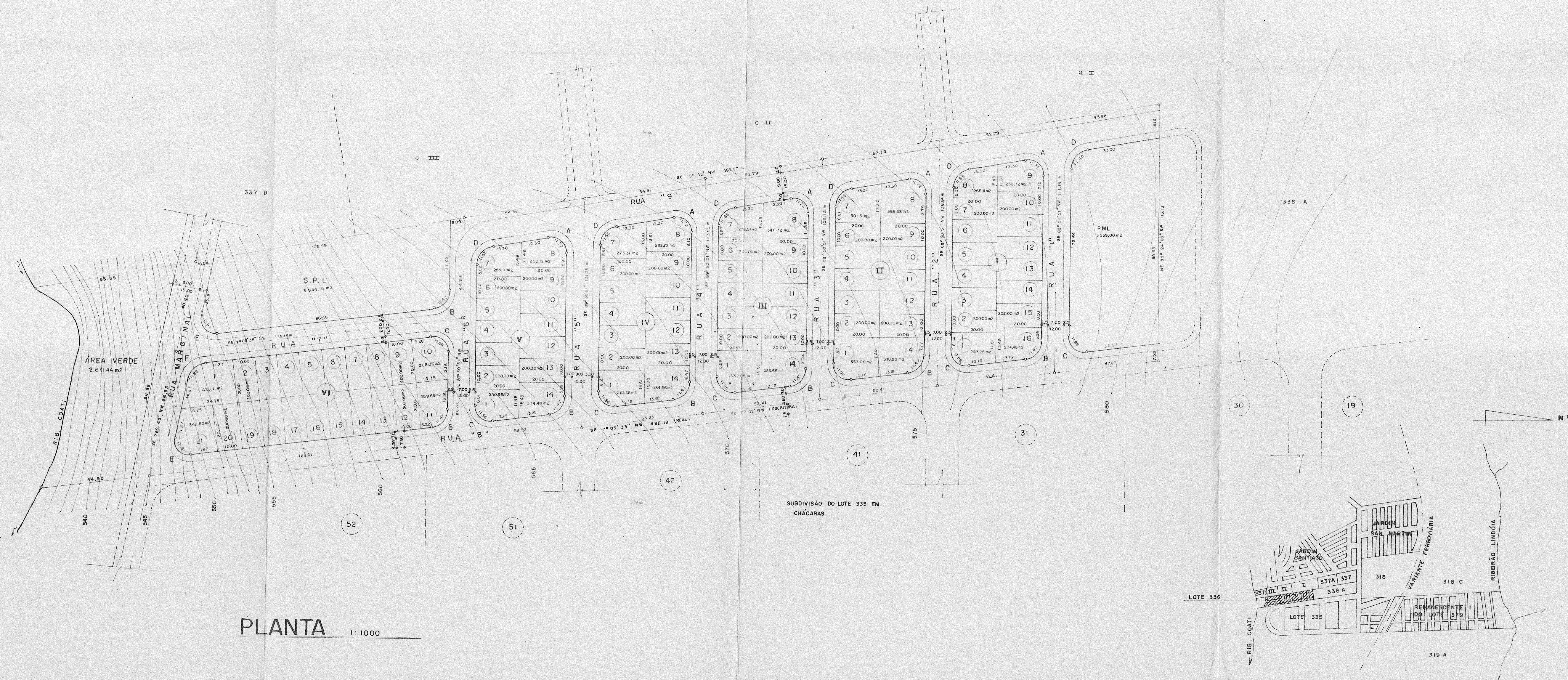
LOTEAMENTO E ARRUAMENTO
 LOTE 336 - GLEBA JACUTINGA
 MUNICIPIO E COMARCA DE LONDRINA
 PROPR. SHINICHI NUMATA E MASAJI NUMATA

ÁREAS

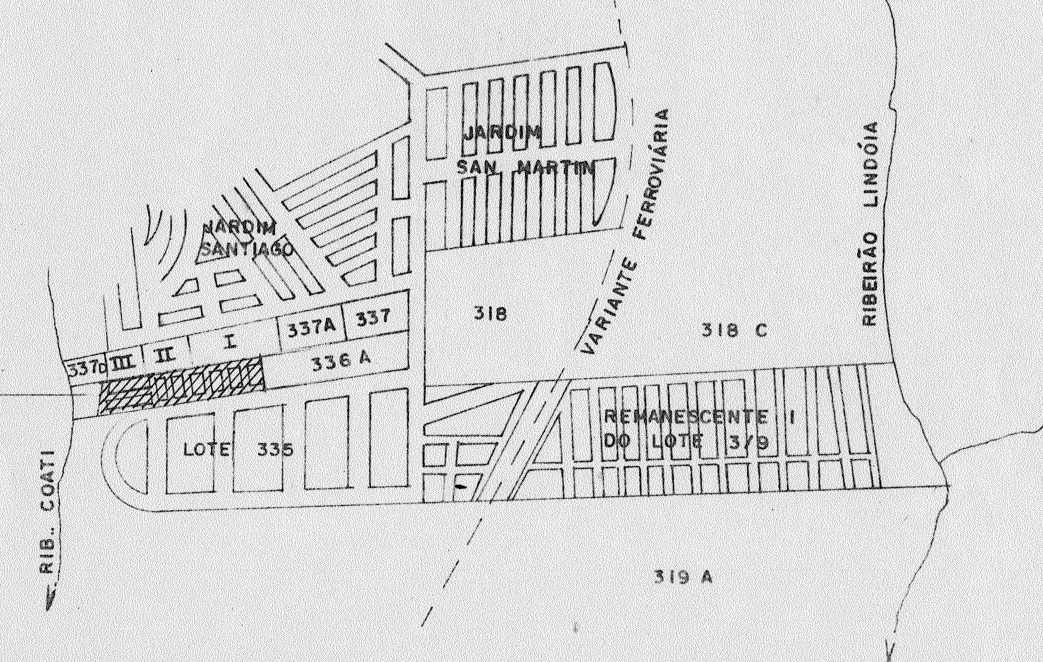
QUADRAS	43,18 %	20.899,70 m ²
RUAS	35,28 %	17.074,72 "
ESCAPES	0,73 %	351,04 "
PML (PRAÇA)	7,35 %	3.559,00 "
SERVIÇO PÚBLICO	7,94 %	3.844,10 "
ÁREA VERDE	5,50 %	2.671,44 "
TOTAL	100,00 %	48.400,00 m ²
(ESCRITURADA)		48.400,00 m ²)

PROPR. Shinichi Numata
 RESP. TÉCN. [Assinatura]

23/03/91



PLANTA 1:1000



SITUAÇÃO S/ ESCALA

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 336, da Gleba Jacutinga conforme processo nº 45.946/90, cabendo ao Proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável os seguintes encargos e responsabilidades :

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.

- a. Terraplenagem do leito das Ruas e Passeios;
- b. Locação de Quadras e Datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de água luviail;
- e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Arborização das Ruas;
- i. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal nº 2.915/78;

II. ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, Avenidas e Escapes num total de 17.425,76 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública e área verde (Fundo de Vale) num Total de 6.230,44 m²;
- c. Área destinada para serviço Público local, para instalação de equipamentos Urbanos e Comunitários num total de 3.844,10 m²;

OBSERVAÇÕES :

I. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do Memorial descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, são onalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

II. Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e Praças, as áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos Urbanos, constantes do projeto e Memorial descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo Loteador depois de registrado o loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III. ZONEAMENTO.

O Zoneamento do Lote é ZR-3 de acordo com a Lei 3.706/84.

IV. ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR.

- a. O loteador deverá providenciar o registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art 19 § 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à SUOV, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas / que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. O Visto de Conclusão das Edificações só será fornecido após o término dos serviços de Infra-Estrutura exigidas.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos Órgãos Específicos como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON, antes de iniciar cada serviço, e inclusive a SUREHMA.
- d. Nos Contratos de compra e venda deverá constar o prazo para a conclusão dos serviços.

Os emolumentos importam em Cr\$ 98.146,62.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO	
- DE LONDRINA -	
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIZINHO	
Aprovado em	29 de 01 de 1991
N.º de ord. m.	175
Alvará S.U.O.V.	
<i>Eduardo Luiz</i>	
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Diretor	

Substituído pelo aprovado em 20/02/92
Sob N.º SUOV - 356